



LEI Nº 73

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a fazer doação ao Estado de uma área, adquirida recentemente nesta cidade, junto ao Mercado Municipal e destinada a construção do Posto Estadual de Saúde, sendo a referida área de 20X30 metros de acordo com a Lei Municipal nº 59 de 17 de Fevereiro do ano em curso.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 4 de Setembro de 1950.

Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito

